

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº
02/2024 - RETIFICADA**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO, autarquia municipal, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 04903989/0001-02, com sede na Rua Paissandu, 141, Sala 01, Centro, Passo Fundo – RS, torna público que será realizada licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas para:

Modalidade/Número:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - RETIFICADA
Objeto:	Contratação de Empresa prestadora de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, para a prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Passo Fundo, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, pelo período de 12 meses.
Processo Interno:	2024/5848
Propostas:	De 15 de março de 2024 a 01 de abril de 2024, até às 9h e 30min.
Data da sessão:	01 de abril de 2024.
Horário da sessão:	10 (dez) horas.
Local:	Portal de Compras Públicas(www.portaldecompraspublicas.com.br).
Critério de julgamento:	Menor preço GLOBAL.
Modo de disputa:	Aberto
Preço global estimado	R\$ 84.526,92 (oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 23/2023 e pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar desta concorrência **pessoas jurídicas** que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br e no site do IPPASSO, www.ippasso.com.br. Maiores informações pelos telefones (54) 3315-1400, 3312-0893 ou pelo e-mail ippasso@ippasso.com.br.

Passo Fundo, 22 de março 2024.

Luiz Fernando Nadal da Silva

Presidente da Comissão de Contratação Permanente - Portaria 129/2023

1 –DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de **Empresa prestadora de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica**, para a prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Passo Fundo, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, **pelo período de 12 (doze) meses**, com o fornecimento dos materiais e da mão-de-obra necessários, conforme as especificações contidas no edital e nos anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.
- 1.2. Também poderão participar da presente licitação **sociedade individual de advocacia**.
- 1.3. Por serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para a prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Passo Fundo subentende-se a contratação de empresa, que possua registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que disponibilize, não sendo sociedade individual de advogados, como responsável que integra seu quadro, como sócio, empregado com vínculo celetista ou prestador de serviços (contrato de direito civil) técnico, profissional que possua registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e, **especialização (*lato sensu ou stricto sensu*)**, devidamente registrado pelo MEC, **em Direito Público, Direito Previdenciário, Direito Constitucional ou Direito Administrativo**, para a realização das seguintes competências:
 - 1.3.1. Representar o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Passo Fundo – IPPASSO nas ações que estão em andamento e nas futuras, nas esferas federais, estaduais e municipais;
 - 1.3.2. Assistir extrajudicialmente o Órgão Gestor do IPPASSO;
 - 1.3.3. Emitir parecer nos processos administrativos ou internos que lhe sejam distribuídos, bem como confeccionar minutas de contratos, contratos em geral e peças processuais em que o Contratante for parte ativa ou passiva, tanto na esfera judicial como extrajudicial;
 - 1.3.4. Responder consultas sobre interpretação de textos legais de interesse do IPPASSO;
 - 1.3.5. Emitir parecer acerca dos benefícios concedidos e analisados pelo IPPASSO (aposentadorias, pensões, abono familiar, isenção de Imposto de Renda e abono de permanência);
 - 1.3.6. Emitir parecer nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

- 1.3.7. Realizar defesa escrita e oral junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em que o IPPASSO e seus representantes legais, no exercício das funções, sejam partes interessadas.
 - 1.3.8. Emitir parecer e realizar defesa nos processos oriundos do Ministério da Previdência Social;
 - 1.3.9. Emitir parecer e realizar defesa nos processos oriundos da Receita Federal;
 - 1.3.10. Elaboração de editais e respectivos anexos de licitações do Ippasso, bem como prestação de assistência jurídica durante todo o certame;
 - 1.3.11. Receber e conferir a validade de RPVs e precatórios e encaminhar para pagamento ao órgão gestor do Ippasso;
 - 1.3.12. Participar de reuniões, desde que solicitado pelo IPPASSO com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 1.3.13. Realizar consultoria **presencial** uma vez por semana, no turno da tarde, em horário de expediente do IPPASSO, das 13h às 17h – (4h), na Sede do Instituto, a fim de atender demandas de rotina administrativa.
 - 1.3.14. Acompanhar, presencialmente, auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, do Ministério da Previdência Social e/ou outras auditorias externas e internas as quais o IPPASSO for submetido.
 - 1.3.15. Apresentar relatórios referentes à execução dos serviços, contendo a demanda jurídica, prazos cumpridos, prazos em aberto, situação atualizada da tramitação e instrução da fase processual, mensalmente, ou, ainda, quando solicitado pelo IPPASSO em período inferior, conforme planilhas modelo - anexo IV. As planilhas podem ser alteradas mediante aprovação do contratante.
- 1.4. A presente contratação será em regime de empreitada global, com o fornecimento dos materiais e da mão-de-obra necessários ao fiel cumprimento do contrato.
 - 1.5. O pagamento será efetuado conforme detalhado no item 13 deste Edital.
 - 1.6. Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.
 - 1.7. Fazem parte deste edital:

Anexo I	-	Termo de Referência.
Anexo II	-	Modelos de Declaração.
Anexo III	-	Minuta de Contrato.
Anexo IV		Modelo Planilhas processos judiciais.

2. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1. - Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Ippasso por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4. - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pela Comissão de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

2.5. - Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6. - Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, sociedade de advogados, inclusive sociedade individual, que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

3.2. Será vedada a participação de licitantes que:

- a) Não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) Não atuem em ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

3.3. estejam constituídos sob a formade consórcio, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcios somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4. Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- d) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

- e) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5. - O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1. Em razão do presente edital não ser de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. - Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7. - A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

- 4.1. A proposta de preço eletrônico deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, no período de 15 de março de 2024 a 01 de abril de 2024, até às 9h e 30min (horário de Brasília).
- 4.2. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, o preço global, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital.
- 4.3. - O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4. - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.
- 4.5. - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. - Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. O preço global estimado pelo IPPASSO para o objeto a ser contratado é de R\$ 84.526,92 (oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), estimado para os 12 (doze) meses.

5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2. - A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

5.4. - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço global, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.5. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5.1. O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.7. - Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.8. - Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.9. - A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTO, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.10. O valor do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 100,00 (cem reais).

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

5.14. - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

5.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.17. - Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

5.18. - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.19. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

- 5.19.1. - Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.19.2. - Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.
- 5.19.3. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19.4. - Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 5.20. - O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.
- 5.21. - A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.22. - Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 5.23. - No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.24. - Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para a Comissão de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.
- 5.25. - Encerrada a etapa competitiva, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.25.1.- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após anegociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Ippasso.

5.26. - O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pela Comissão de Contratação.

5.27. - Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, a Comissão de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. - O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 7 deste edital.
- b) Declaração de exequibilidade da proposta, com a documentação comprobatória (art. 59, IV Lei 14133).

7. -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6 para fins de habilitação.

7.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;
- 7.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.3 - O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

a) Documento legal que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;

b) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 - Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2 - Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4 - Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4 - Documentos relativos à habilitação econômico-financeira:

7.4.1 - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

7.5 - Documentos relativos à qualificação técnica:

7.5.1 Registro regular da empresa na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

7.5.2 No mínimo, **01 (um) atestado de Qualificação Técnica**, pela execução, **já concluída ou em andamento**, de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado

deverá comprovar a aptidão para desempenho de serviços similares aos serviços de maior relevância do objeto da licitação, quais sejam, itens 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3, 1.3.10, compatíveis em características, quantidades e prazos (**período de 12 meses**), devendo especificar as atividades e o período dos serviços prestados.

7.5.3 Não sendo sociedade individual de advogados, **Declaração de Disponibilidade de Responsável**, que integra seu quadro, como sócio, empregado com vínculo celetista ou prestador de serviços (contrato de direito civil), para atender o objeto do presente Edital, sendo que o profissional indicado deverá comprovar o registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e especialização (*lato sensu* ou *stricto sensu*) em um dos seguintes ramos do Direito: Direito Público; Direito Previdenciário; Direito Constitucional; Direito Administrativo. A licitante vencedora não poderá substituir o mesmo, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância do IPPASSO, apresentando para tal fim, a indicação do novo profissional a ser incluído na equipe, que deverá possuir igual qualificação com relação ao anterior. A declaração **deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e, ainda, pelos profissionais indicados**. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas.

7.6 -Outros documentos de habilitação (declarações):

7.6.1 - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, conseqüentemente, dos serviços a serem executados e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

7.6.2 -Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) Não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Não está impedido de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo e com o Ippasso;
- c) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 - Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

7.7.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,

prorrogável por igual período, a critério do Ippasso, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Ippasso convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8 - As **declarações** solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo **representante legal** (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo II possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

7.9 - Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação da Comissão de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

7.11 - Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Contratação, caso necessário.

7.12 - Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

7.13 - Documento original (não digital) somente será exigido pelo Ippasso, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. –A Comissão de Contratação examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

8.2. -Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido nos termos do item 6.1, b;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. - Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, a Comissão de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

8.4. - Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

8.5. - Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, a Comissão de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

8.5.1. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.2. - Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. – A Comissão de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que atender às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

8.7. - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8. - Em qualquer fase da licitação, a Comissão de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

8.8.1. - Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

8.9. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.10. - Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. - O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

8.12. - A Comissão de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

8.13. - Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. - Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2. - As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

9.3. - Os demais licitantes serão intimados pela Comissão de Contratação para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, nos termos do art. 165, parágrafo 4º, da lei 14133/2021.

9.4. - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.5. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.6. - O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

9.7. - Na elaboração da decisão acerca do recurso, a Comissão de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

9.8. - Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

9.9. - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10. - A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. - Após a declaração do vencedor da licitação, caberá à Comissão de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DOCUMENTAÇÃO

11.1. - A Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar e entregar o contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data em que for convocado para fazê-lo junto ao Ippasso, devendo apresentar os **seguintes documentos**:

I – Comprovante atualizado de registro da empresa (CNPJ) junto à Ordem dos Advogados do Brasil;

II Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, com a indicação do profissional (nome completo e qualificação), que será o **responsável** pela prestação dos serviços objeto do presente edital.

III - Certidão de Registro do Profissional (profissional indicado para atendimento do inciso I) na entidade profissional competente, ou seja, na Ordem dos Advogados do Brasil e especialização (lato sensu ou stricto sensu), devidamente registrado pelo MEC, em Direito Público, Direito Previdenciário, Direito Constitucional ou Direito Administrativo.

11.2. - No mesmo prazo definido para entrega do contrato assinado, o licitante vencedor deverá enviar os demais documentos para o e-mail ippasso@ippasso.com.br ou, excepcionalmente, entregá-los na sede do IPPASSO.

11.3. – O IPPASSO poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. - Caso o licitante vencedor não entregue o contrato assinado e os demais documentos solicitados no prazo definido neste edital, dentro da validade da proposta, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções:

- a) Multa de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- b) Impedimento de licitar e contratar com o IPPASSO pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4.1. - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades e deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a

contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

11.5. - O prazo para entrega do contrato assinado e dos demais documentos solicitados poderá ser prorrogado por até igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, devidamente justificado pelo licitante vencedor e aceito pelo ippasso.

13 -DO PAGAMENTO

13.1-O pagamento será efetuado conforme disciplinado na cláusula segunda da Minuta de Contrato (Anexo III).

14-DO CONTRATO E DOS PRAZOS

14.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne à execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 23/2023, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

14.2 - Os prazos do contrato estão definidos na cláusula terceira da Minuta de Contrato (Anexo III).

15 - DAS OBRIGAÇÕES

15.1 - As obrigações do Contratante e da Contratada estão estipuladas na cláusula quinta da Minuta de Contrato (Anexo III).

16- DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

16.1 -O licitante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Multa de 10% (dez por cento) do preço global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Ippasso pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) Multa de 10% (dez por cento) do preço global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Ippasso pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.1.1 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

16.2 - Em relação à contratada, as penalidades estão estipuladas na cláusula sexta da Minuta de Contrato (Anexo III).

16.3 - As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

17.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio, sob pena de preclusão.

17.2 - A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

17.2.1 - Na elaboração da resposta, a Comissão de Contratação será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

17.2.2 - As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e o Ippasso, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

17.3 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17.4 - As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação nos autos do processo.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 - Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 - No interesse do ippasso sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 - O ippasso poderá anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer indenização.

18.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ippasso, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ippasso.

18.9 - Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.10 - O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do IPPASSO, www.ippasso.com.br.

18.11 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Comissão de Contratação, auxiliado, quando necessário, pela assessoria jurídica do Ippasso e pelo setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

Passo Fundo, 22 de março de 2024.

Luiz Fernando Nadal da Silva

Presidente da Comissão de Contratação Permanente do Ippasso



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: GV9R.DBRO.FATZ.UMAN

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDO NADAL DA SILVA, Técnico
Previdenciário, em 22/03/2024 10:17:27

Verifique a autenticidade em <https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/> informando a chancela
GV9R.DBRO.FATZ.UMAN